



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1246/2010**

DATA: 24 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos vereadores, do presidente e do vice- presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizada a revisão do subsídio dos vereadores, do presidente e do vice -presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, proporcional ao processo inflacionário, equivalente a 4,11%(quatro vírgula onze por cento), a partir do mês de maio de 2010.

**Artigo 2º** - A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

**Artigo 3º**- A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1138/2008 e a instrução normativa n.º 30/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

**Artigo 4º** – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias: **3.1.90.11.01.05.00.00**.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor no mês de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de junho de 2010.

  
EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal